



Brasília, 04 de maio de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 82 - p. 1

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	3
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	5
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA	5
COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE	5
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS	5
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I	6
RELATÓRIO DE AFASTAMENTO	9

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 55, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 08620.001623/2019-22 e 08620.002361/2021-38, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor JOENES ANTÔNIO GUIMARAES PEREIRA, matrícula nº 1959388, ocupante do cargo efetivo de Indigenista Especializado (NS-B-V), da Coordenação Técnica Local em Oiapoque IV-AP, subordinada à Coordenação Regional do Amapá e Norte do Pará-AP para a Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo-MG, em decorrência de sua classificação no II Concurso Interno de Remoção.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 56, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 08620.001623/2019-22 e 08620.002364/2021-71, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora CAMILA ABUASSI DE FARO PASSOS, Indigenista Especializado, NS-A-III, matrícula nº 3012623, da Coordenação Regional Centro-Leste do Pará-PA, para a Coordenação Regional de Manaus-AM, em decorrência de sua classificação no II Concurso Interno de Remoção.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 57, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 08620.001623/2019-22 e 08620.002363/2021-27, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor BRUNO EMILIO FADEL DASCHIERI, Indigenista Especializado, NS-A-III, matrícula nº 1362642, ocupante do cargo efetivo de Indigenista Especializado (NS-A-II), da Coordenação Técnica Local em Aripuanã I-MT, subordinada à Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso-MT, para a Sede desta Fundação, em decorrência de sua classificação no II Concurso Interno de Remoção.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.



Brasília, 04 de maio de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 82 - p. 2

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 59, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 08620.001623/2019-22 e 08620.002362/2021-82, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA, Indigenista Especializado, NS-A-III, matrícula nº 3012798, ocupante do cargo efetivo de Indigenista Especializado (NS-A-III), da Coordenação Técnica Local em Brasnorte-MT, subordinada à Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso-MT, para a Sede desta Fundação em Brasília-DF, em decorrência de sua classificação no II Concurso Interno de Remoção

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

PORTARIA FUNAI Nº 322, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2020 e ainda, a Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor VALDIR ROLOFF, matrícula nº 3201807, CPF nº 459.229.500-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02823678611, categoria "AD", com validade até 29/03/2023, com lotação na Coordenação Regional Dourados, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade da unidade de lotação do servidor, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional de Dourados. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.



Brasília, 04 de maio de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 82 - p. 3

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente

PORTARIA FUNAI Nº 323, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, Portaria nº 1.055/PRES, de 28 de agosto de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço de 29 de agosto de 2012 Portaria complementar nº 864/PRES, de 27 de julho de 2020, publicada na Separata do Boletim de Serviço de 04 de agosto de 2020 e ainda, a Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO, matrícula funcional n. 2299802, CPF: 551.335.769-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n. 00033154935, categoria "D", com validade até 30.05.2024, com lotação na Coordenação Regional de Cuiabá/MT, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade da unidade de lotação do servidor, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação de Regional de Cuiabá/MT. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional de Cuiabá/MT será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade do servidor, os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada na Normativa supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos artigos nº 162 e nº 257 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução n. 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e, a comunicar o fato, imediatamente, à chefia subordinada responsável pela gestão da frota de veículos, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar, trimestralmente, uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo, para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR-CGB e/ou das CTL subordinadas, salvo, quando houver autorização formal do Presidente, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 67, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos nº 409/2020.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 04 de maio de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 82 - p. 4

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos Administrativos referentes ao Contrato nº 409/2020, celebrado entre a empresa TORINO INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.619.767/0005-15, cujo objeto consiste na aquisição de computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico TRT nº 23/2020:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	LINDEMBERG NOGUEIRA LYRA	697.331.201-20	CGTIC
Gestor Substituto	CLEDSO CORRÊA DA COSTA CORDEIRO	366.790.201-82	CGTIC
Fiscal Requisitante	PEDRO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	410.802.621-72	CGTIC
Fiscal Requisitante Substituto	ISADORA HOREJS BITTENCOURT	055.407.605-57	CGTIC
Fiscal Técnico	THIAGO SANTOS DA SILVA	530.433.082-04	CGTIC
Fiscal Técnico Substituto	MARCIO LUIZ GOMES VIEIRA	310.051.604-04	CGTIC
Fiscal Administrativo	ARNÓBIO RODRIGUES NEVES	553.264.631-72	CGRL
Fiscal Administrativo Substituto	ROBERTO DA SILVA JUNIOR	032.205.997-61	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

III - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato; e

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Diretor



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 04 de maio de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 82 - p. 5

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria de Pessoal CGGP nº 116, de 22 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 75, de 23 subsequente, de modo que, onde se lê: "Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 20 de abril de 2020, ao servidor HELIO SEREPARAN, ...", leia-se: "Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 26 de abril de 2020, ao servidor HELIO SEREPARAN, ...".

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

PORTRARIA N° 17/CR GUARAPUAVA/FUNAI, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA-PR, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de Materiais de Proteção Individual - EPIs, conforme condições estabelecidas no processo SEI N°08761.0000070/2021-09, para atendimento as demandas da Coordenação Regional de Guarapuava e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas:

MÁRIO VICTOR FARIAS CHAVES, matrícula SIAPE nº 3146008, INTEGRANTE TÉCNICO;

CLÁUDIA PEREIRA BORGES, matrícula SIAPE nº 1819232, INTEGRANTE TÉCNICO.

ELTON FERNANDEZ ALZÃO, matrícula SIAPE nº 1908773, INTEGRANTE REQUISITANTE.

RAFAEL ILLENSEER, matrícula SIAPE nº 1899805, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE

PORTRARIA N° 23/CR-LISE/FUNAI DE 30 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE (CR-LISE) DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, combinado às competências delegadas por meio da PORTARIA N° 864/PRES, de 27 de julho de 2020 e CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa n. 3 de 8 de fevereiro de 2021. Resolve:

Art. 1º. Autorizar o servidor GUILHERME GNIPPER TREVISAN, CNH nº 02343431814, categoria AB, com validade até 04/02/2026, a conduzir veículos oficiais, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CORTEZ DE SOUSA

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTRARIA N° 008/CR-MAO/FUNAI, DE 03 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, pela Portaria nº 1.055/PRES/FUNAI, de 28 de agosto de 2012, pela Portaria Complementar nº 864/PRES, de 27 de julho de 2020, e pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, e em observância à Instrução Normativa nº 3/FUNAI, de 08 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor ERMANTINO VAZ BARROSO FILHO, matrícula nº 1821930, inscrito no CPF nº 526.433.872-87, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03215327687, categoria "AB", com validade até 12.02.2025, em exercício na Coordenação Regional de Manaus-AM, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade desta unidade, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, exclusivamente nos limites do município de Manaus-AM.



Brasília, 04 de maio de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 82 - p. 6

Parágrafo único. Para os deslocamentos fora do município de Manaus-AM, será obrigatória a observância das instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações, e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI, sob pena de responsabilização do servidor em caso de descumprimento.

Art. 2º. INFORMAR que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012, devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 3º. INFORMAR que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. DETERMINAR que o servidor deverá apresentar sempre que solicitado uma declaração de nada consta emitida pelo departamento de trânsito competente concernente a sua situação como condutor veicular diante das normativas vigentes.

Art. 5º. É vedado ao servidor a utilização dos veículos oficiais nos casos abaixo descritos:

§ 1º Para o transporte de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular e nas demais hipóteses autorizadas pela legislação.

§ 2º Para o transporte de material inadequado, ilícito ou perigosos.

§ 3º Para o transporte de familiares do servidor, de pessoas estranhas ao serviço público e/ou de crianças sem a presença dos pais ou responsáveis.

§ 4º Nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública, devidamente autorizado por Instrução Técnica Executiva e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB-PRES/GABPR/FUNAI.

§ 5º Em excursões, passeios e/ou para fins particulares.

§ 6º Para o transporte de indígenas para atendimento de demandas de natureza particular, exceto em situação de emergência devidamente justificada pela unidade requisitante na requisição de veículo.

Art. 7º. É vedada a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial ou em qualquer outro lugar fora das dependências físicas da Coordenação Regional de Manaus, salvo quando houver autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE SOUSA CASTRO
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I

PORTARIA CR-NE I/FUNAI Nº 7, DE 03 DE MAIO DE 2021

Constitui a comissão anual de Inventário Patrimonial, para o exercício de 2020, no âmbito da Coordenação Regional Nordeste I e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.919/PRES/FUNAI, de 22 de novembro de 2019, publicada no DOU de 25 de novembro de 2019, e tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional Nordeste I e respectivas Coordenações Técnicas Locais circunscritas, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis e do Patrimônio da Renda Indígena, se houver, até o dia 04 de julho de 2021.

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventário:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 04 de maio de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 82 - p. 7

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena, se houver;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º - A Comissão de Inventário deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário, excepcionalmente em virtude da Informação nº 001/2021 (SEI nº 2929108), acerca do inventário à Coordenadora Regional até o dia 04 de julho de 2021.

Art. 4º - Designar os servidores, Rômulo José Motta Medeiros, matrícula SIAPE nº 0446755; Amilton Diniz Botelho, matrícula SIAPE nº 0447008; Marcos José Guedes de Queiroz Andrade, matrícula SIAPE nº 0445696; e Saulo Miguel dos Santos, matrícula SIAPE nº 1093878 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor, Amilton Diniz Botelho.

Art. 5º - Designar os servidores nomeados/designados, por portarias do Senhor Presidente da FUNAI, para exercerem as chefias da CTL de Palmeira dos Índios; CTL de Delmiro Gouveia; CTL de Joaquim Gomes; CTL de Porto Real do Colégio; CTL de Porto da Folha; CTL de Arcos/PE; CTL de Ibimirim/PE; CTL de Floresta/PE; e CTL de Recife/PE, ou seus substitutos nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 6º - Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 7º - Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º - O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIRA MARIA DE BARROS
Coordenadora Regional

PORTARIA CR-NE I/FUNAI Nº 8, DE 03 DE MAIO DE 2021

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeada pela Portaria nº 1.919/PRES/FUNAI, de 22 de novembro de 2019, publicada no DOU de 25 de novembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e no Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2019. Resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 003/GAB/CR-NE I/FUNAI, DE 08 DE MARÇO DE 2021 (SEI 2899533);

Art. 2º Designar os servidores PAULO TAVARES XAVES, matrícula nº 0445530, CPF 102.189.044-87 e LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO FILHO, matrícula 00446118, CPF 633.998.817-20, como Gestores, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 50/2021 (SEI nº 2896793), celebrado entre esta Coordenação Regional e a SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 09.338.999/0001-58;



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 04 de maio de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 82 - p. 8

Art 3º Designar os servidores GABRIELE PIRES CHAVES, matrícula nº 1039502, CPF 135.271.947-97 e MARCELINO SOYINKA SANTOS DANTAS, matrícula 3012695, CPF 003.700.095-09, como Fiscais Técnicos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato;

Art 4º Os Gestores e Fiscais Técnicos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015;

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

WALDIRA MARIA DE BARROS

Coordenadora Regional



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 04 de maio de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 82 - p. 9

RELATÓRIO DE AFASTAMENTO

RELATÓRIO DE AFASTAMENTO – CR PASSO FUNDO Nº 3/2021



Afastamentos a Serviço

Número:
3/2021

Orgão solicitante: Coordenação Regional de Passo Fundo Data de geração: 03/05/2021

Coordenação Regional de Passo Fundo

PCDP 000629/21

Nome do Proposto: AECIO GALIZA MAGALHAES

CPF do Proposto: 055.795.648-05

Cargo ou Função: Cargo de Coordenação

Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS

Descrição Motivo: Realizar a entrega e distribuição das cestas de alimentos as famílias em vulnerabilidade social as quais encontram-se em isolamento social devido à pandemia COVID -19 por orientações do Ministério da Saúde, FUNAI e SESAI - AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5023708-84.2020.4.04.7100, conforme Sei n 2076650.

Passo Fundo (08/03/2021)	→	Ronda Alta (09/03/2021)
Ronda Alta (09/03/2021)	→	Nonoai (10/03/2021)
Nonoai (10/03/2021)	→	Benjamin Constant do Sul (12/03/2021)
Benjamin Constant do Sul (12/03/2021)	→	Iraí (13/03/2021)
Iraí (13/03/2021)	→	Santo Augusto (13/03/2021)
Santo Augusto (13/03/2021)	→	Salto do Jacuí (14/03/2021)
Salto do Jacuí (14/03/2021)	→	Lajeado (15/03/2021)
Lajeado (15/03/2021)	→	Porto Alegre (18/03/2021)
Porto Alegre (18/03/2021)	→	Canela (19/03/2021)
Canela (19/03/2021)	→	Bento Gonçalves (20/03/2021)
Bento Gonçalves (20/03/2021)	→	Miraguaí (22/03/2021)
Miraguaí (22/03/2021)	→	Passo Fundo (22/03/2021)

Valor das Diárias: 2.964,63

PCDP 000630/21

Nome do Proposto: ROBERTO PERIN

CPF do Proposto: 412.453.930-49

Cargo ou Função: TECNICO EM AGRICULTURA E PECUARIA

Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS

Descrição Motivo: Realizar a entrega e distribuição das cestas de alimentos as famílias em vulnerabilidade social as quais encontram-se em isolamento social devido à pandemia COVID -19 por orientações do Ministério da Saúde, FUNAI e SESAI - AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5023708-84.2020.4.04.7100, conforme Sei n 2076650.

Passo Fundo (08/03/2021)	→	Ronda Alta (09/03/2021)
Ronda Alta (09/03/2021)	→	Nonoai (10/03/2021)
Nonoai (10/03/2021)	→	Benjamin Constant do Sul (12/03/2021)
Benjamin Constant do Sul (12/03/2021)	→	Iraí (13/03/2021)
Iraí (13/03/2021)	→	Santo Augusto (13/03/2021)
Santo Augusto (13/03/2021)	→	Salto do Jacuí (14/03/2021)
Salto do Jacuí (14/03/2021)	→	Lajeado (15/03/2021)
Lajeado (15/03/2021)	→	Porto Alegre (18/03/2021)
Porto Alegre (18/03/2021)	→	Canela (19/03/2021)
Canela (19/03/2021)	→	Bento Gonçalves (20/03/2021)
Bento Gonçalves (20/03/2021)	→	Miraguaí (22/03/2021)
Miraguaí (22/03/2021)	→	Passo Fundo (22/03/2021)



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 04 de maio de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 82 - p. 10

Valor das Diárias: 2.443,68

PCDP 000646/21

Nome do Proposto:	AECIO GALIZA MAGALHAES	
CPF do Proposto:	055.795.648-05	Cargo ou Função: Cargo de Coordenação
Motivo da Viagem:	Atividades Relacionadas a DPDS	
Descrição Motivo:	123E16 - Prestar apoio à Coordenação Regional Litoral Sul, nas atividades relacionadas à mobilidade indígena no litoral do Estado de Santa Catarina, para a comercialização de artesanato tradicional indígena. A ação contará com a participação de servidores das Coordenações Regionais e Coordenações Gerais da FUNAI Sede, que trabalham com o Povo Kaingang e/ou que façam parte do Grupo de Trabalho "Mobilidade dos Indígenas Artesãos do Sul do País". A atividade refere-se ao GT, instituído pela PORTARIA N ^a 1212/PRES, DE 26 de setembro de 2019. Além de promover o retorno das famílias que ainda se encontram no TISAC e outras de cidades de Santa Catarina.	
Passo Fundo (24/03/2021)	→	Florianópolis (01/04/2021)
Florianópolis (01/04/2021)	→	Passo Fundo (01/04/2021)

Valor das Diárias: 1.891,71

PCDP 000647/21

Nome do Proposto:	ROBERTO PERIN	
CPF do Proposto:	412.453.930-49	Cargo ou Função: TECNICO EM AGRICULTURA E PECUARIA
Motivo da Viagem:	Atividades Relacionadas a DPDS	
Descrição Motivo:	123E16 - Prestar apoio à Coordenação Regional Litoral Sul, nas atividades relacionadas à mobilidade indígena no litoral do Estado de Santa Catarina, para a comercialização de artesanato tradicional indígena. A ação contará com a participação de servidores das Coordenações Regionais e Coordenações Gerais da FUNAI Sede, que trabalham com o Povo Kaingang e/ou que façam parte do Grupo de Trabalho "Mobilidade dos Indígenas Artesãos do Sul do País". A atividade refere-se ao GT, instituído pela PORTARIA N ^a 1212/PRES, DE 26 de setembro de 2019. Além de promover o retorno das famílias que ainda se encontram no TISAC e outras de cidades de Santa Catarina.	
Passo Fundo (05/04/2021)	→	Florianópolis (11/04/2021)
Florianópolis (11/04/2021)	→	Passo Fundo (11/04/2021)

Valor das Diárias: 1.199,80

PCDP 000938/21

Nome do Proposto:	MAURICIO CAMBRAIA SANCHES	
CPF do Proposto:	525.941.490-04	Cargo ou Função: AGENTE EM INDIGENISMO
Motivo da Viagem:	Atividades Relacionadas a DPDS	
Descrição Motivo:	123E16 - Entregar cestas básicas em comunidades indígenas em vulnerabilidade social as quais encontram-se em isolamento social devido a pandemia COVID-19, da jurisdição da CTL Porto Alegre, de acordo com o TED CONAB/FUNAI n ^a 08. Serão entregues alimentos nas comunidades indígenas Kaingang de São Leopoldo, Canela, Farroupilha, Bento Gonçalves, Montenegro, Tabai, Estrela, Lajeado, Cruzeiro do Sul, Santa Maria, Pelotas e Rio Grande	
Porto Alegre (03/05/2021)	→	São Leopoldo (03/05/2021)
São Leopoldo (03/05/2021)	→	Canela (03/05/2021)
Canela (03/05/2021)	→	Farroupilha (04/05/2021)
Farroupilha (04/05/2021)	→	Bento Gonçalves (04/05/2021)
Bento Gonçalves (04/05/2021)	→	Montenegro (04/05/2021)
Montenegro (04/05/2021)	→	Tabai (04/05/2021)
Tabai (04/05/2021)	→	Estrela (04/05/2021)
Estrela (04/05/2021)	→	Lajeado (05/05/2021)
Lajeado (05/05/2021)	→	Cruzeiro do Sul (05/05/2021)
Cruzeiro do Sul (05/05/2021)	→	Santa Maria (05/05/2021)
Santa Maria (05/05/2021)	→	Pelotas (06/05/2021)
Pelotas (06/05/2021)	→	Rio Grande (06/05/2021)
Rio Grande (06/05/2021)	→	Porto Alegre (06/05/2021)

Valor das Diárias: 362,82